



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 653 DE 02.01.968.

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

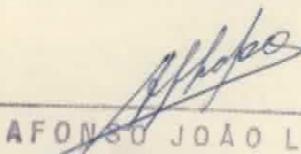
ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a desapropriar por meios amigáveis ou judiciais o lote 15 (quinze) da quadra 163 (cento e sessenta e três), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) metros da frente aos fundos, localizado na Av. São Paulo nesta cidade e pertencente ao senhor Vicente Bezerra da Silva, o qual será destinado a construção da Praça tendo no centro um Coreto com Lago e respectivo Jardim.-

ARTIGO 2º - A desapropriação referida pelo artigo anterior, é feita de conformidade com o Decreto nº 748 (setecentos e quarenta e oito), de 29.11.67, dêste Executivo, o qual declara de Utilidade Pública o referido lote de terras.-

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento vigente e suplementada se necessário.-

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 02 (dois) de janeiro de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito).-


AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada em lugar de costume.-


ANTONIO TALARICO
Secretário